



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA
PROCESSO n.º : 121.000.217/2017.
INTERESSADA : COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Pesquisas Socioeconômicas - GEREPS).
VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.881.897,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas)
DATA DE ABERTURA: **05/09/2017.**
HORÁRIO: **10h00min.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.
TELEFONES: (061) 3342-2248 e 3342-1104.
PREGOEIRO: TAIRONE AIRES CAVALCANTE
CÓDIGO DA UASG: 925341

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Bloco "H" - Brasília-DF CEP: 70.620-080, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 52, de 06 de julho de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



ÍNDICE

01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas de Preços
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Pedidos de Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



1. DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados no Distrito Federal e em Goiás, obedecendo aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos (I a V) que integram este Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos (I e II), sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos Anexos do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, conforme Anexo do Termo de Referência.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado, conforme valores apresentados no Anexo III do Termo de Referência.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);

h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

i) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de pesquisa socioeconômica pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

i.1) O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

i.2) Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia (s) autenticada(s) em cartório.

Qualificação Econômica Financeira:

j) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

k) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

l.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN – Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura e não será prorrogado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo deste Ato Convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.

15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

15.8. A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

15.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda, cumprir as obrigações dispostas no Termo de Referência Anexo deste Ato Convocatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em três parcelas conforme cronograma, até 10 dias úteis após o recebimento das faturas, desde que os mesmos estejam de acordo com os serviços prestados, devidamente atestada por empregado designado para tal fim.

16.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

16.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e no forma do Termo de Referência.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação, correrão a conta do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.10 A vistoria técnica, não será obrigatória. No entanto, caso a licitante, deseja realizar deverá agendar previamente pelos telefones (61) 3342-2272 ou pessoalmente junto a Gerência de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan, situada no 3º. Andar, sala 306 do Edifício Sede da Codeplan, no Setor de Áreas Municipais - SAM - Bloco H – Asa Norte em dias úteis, em horário comercial, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.10.1 Caso a licitante, opte pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração que tem conhecimento das condições dos serviços a serem executados (na proposta de preços).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 16 de agosto de 2017.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS
PARA A PESQUISA DISTRITAL E METROPOLITANA POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS
PDAD E PMAD 2017

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados no Distrito Federal e em Goiás, obedecendo aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. As informações coletadas deverão ser entregues à Codeplan armazenadas em base de dados.

Os serviços a serem contratados, objeto do presente Termo de Referência, dividem-se em dois Lotes:

- 1.1 – O Lote 01 (um) equivale aos serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana das 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas (RAs) do Distrito Federal.
- 1.2 – O Lote 02 (dois) equivale aos serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana de 05 (cinco) municípios goianos que integram a Periferia Metropolitana de Brasília - PMB, especificamente: Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Padre Bernardo, Planaltina e Valparaíso de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

LOTE 01 - A contratação de serviço de coleta de dados (informações) para a Pesquisa por Amostra de Domicílios do Distrito Federal – PDAD 2017, se justifica por caracterizar-se base fundamental e condicional de análises técnicas, especialmente para a Codeplan e Governo do Distrito Federal, permitindo conhecer a atual situação socioeconômica, demográfica e de moradia da população urbana residente nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do Distrito Federal, no que se refere ao seu perfil, dinâmica populacional, características do domicílio, trabalho e rendimento, entre outros, atualizando, portanto, informações já existentes das PDADs anteriores. Permitirá, portanto, disponibilizar importantes subsídios para a elaboração de políticas públicas.

LOTE 02 - A contratação de serviço de coleta de dados (informações) em cinco municípios da PMB se justifica pela necessidade de complementar a Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios - PMAD 2017, que já conta com informações coletadas de sete dos doze municípios da PMB, objeto da PMAD. A coleta nos cinco municípios restantes irá, portanto, complementar a pesquisa, atualizando as informações coletadas em 2013 e 2015 e vindo a compor a série histórica que, uma vez descontinuada, implicará em prejuízos à base de dados, com comprometimento de trabalhos analíticos e produção técnica sobre o perfil socioeconômico e domiciliar (dinâmica populacional, características do domicílio, trabalho e rendimento, entre outros), dos municípios da Periferia Metropolitana do Distrito Federal. Permitirá, portanto, disponibilizar importantes subsídios para a elaboração de políticas públicas.

3. OBJETIVO DAS PESQUISAS

LOTE 1 – A PDAD tem como objetivo fundamental, oferecer insumos técnicos ao processo de planejamento e tomada de decisões governamentais, especialmente para cada Região Administrativa, além de oferecer subsídios para formulação de

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



políticas públicas, avaliação e monitoramento das ações descentralizadas de governo, dada as diferentes especificidades de RA.

LOTE 2 – A PMAD tem como objetivo primordial, conhecer a situação socioeconômica, demográfica e de moradia da população urbana residente em cada um dos municípios pesquisados, integrantes da Periferia Metropolitana de Brasília (PMB), notadamente sobre a dinâmica populacional, sobre as características dos domicílio, sobre o perfil da população economicamente ativa, no que se refere às condições de trabalho e rendimento, entre outras variáveis, que permitam, também, avaliar e acompanhar o grau de interação Brasília e sua Periferia Metropolitana, de forma a obter insumos técnicos indispensáveis ao processo de planejamento e de tomada de decisões por parte do Governo do Distrito Federal, que tenham repercussões sobre o crescimento e desenvolvimento da Área Metropolitana do Distrito Federal.

3. ETAPAS DAS PESQUISAS, INCLUINDO A COLETA DE DADOS

3.1 - LOTE 1 - A PDAD 2017 será desenvolvida em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

A Primeira Etapa consiste no planejamento da pesquisa, quando será definida, pela Codeplan, as áreas a serem estudadas e o cronograma de atividades. Nesta etapa também serão elaborados o plano amostral, os manuais e as informações que irão compor o questionário para coleta de dados, com as informações a serem investigadas na pesquisa.

A Segunda Etapa consiste efetivamente, na coleta de dados, por meio da aplicação dos questionários junto aos moradores dos domicílios amostrados. Consiste, também, na realização dos serviços de checagem de campo, a serem realizados pela Codeplan, objetivando verificar a qualidade dos serviços contratados de coleta de dados.

Por se tratar de levantamento por amostragem domiciliar, os serviços de coleta de dados contratados deverão alcançar todos os moradores dos domicílios amostrados.

A Coleta de dados deverá ser realizada utilizando-se de metodologia técnica específica, definida pela Codeplan, por tratar-se de atividade subsidiária e fundamental de pesquisa, devendo, portanto, reunir, de maneira consistente, dados para a elaboração de estudos, pesquisas, para orientação do planejamento governamental, experimentação, ensaios técnicos, etc. Ainda nesta etapa deverá ser realizada a formatação da base de dados em meio magnético.

A Terceira Etapa, a ser realizada pela Codeplan, consiste na realização de trabalhos de verificação de consistência dos dados coletados, procedendo-se ao cruzamento de dados, à expansão da amostra e à elaboração de tabelas e gráficos.

A Quarta Etapa, a ser realizada pela Codeplan, consiste na elaboração do relatório técnico de resultado da investigação dos dados coletados, elaborado pela equipe técnica de pesquisadores da Codeplan, contendo análises comparativas temporais, descrição de perfis atuais das características socioeconômica dos moradores da região, bem como das condições de moradia da população. Este relatório passou a ser considerado como valioso instrumento de pesquisa, passando a subsidiar o planejamento das ações públicas, entre outras finalidades já apontadas.

3.2 - LOTE 2 - A PMAD 2017 será desenvolvida em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

A Primeira Etapa, a ser desenvolvida pela Codeplan, é dedicada ao planejamento e definição das áreas de estudo, à elaboração do cronograma de atividades, dos manuais, dos formulários de coleta de dados e definição do plano amostral.

A Segunda Etapa constituindo-se em atividade meio, da aplicação de questionários, pela CONTRATADA, nos domicílios amostrados, localizados nos cinco municípios da Periferia Metropolitana do Distrito Federal. Também compreende os

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



serviços de checagem das informações coletadas, a serem realizados pela Codeplan. Por se tratar de levantamento por amostragem domiciliar, os serviços de coleta de dados contratados deverão alcançar todos os moradores dos domicílios amostrados. A Coleta de dados deverá ser realizada utilizando-se de metodologia técnica específica, definida pela Codeplan, por tratar-se de atividade subsidiária e fundamental de pesquisa, devendo, portanto, reunir, de maneira consistente, dados para a elaboração de estudos, pesquisas, para orientação do planejamento governamental, experimentação, ensaios técnicos, etc. Ainda nesta etapa deverá ser realizada a formatação da base de dados em meio magnético.

A Terceira Etapa, a ser realizada pela Codeplan, equivale aos serviços relacionados à consistência dos dados, mediante cruzamento de informações, à expansão da amostra e à elaboração de tabelas.

A Quarta Etapa, também a ser realizada pela Codeplan, destina-se à elaboração de relatório técnico, a partir das informações coletadas e elaboradas com tratamento técnico estatístico, apresentando o perfil socioeconômico dos moradores dos municípios pesquisados, assim como das condições de moradia.

Para realização da coleta de dados nos domicílios amostrados e pertencentes aos cinco municípios selecionados e integrantes da Periferia Metropolitana de Brasília, objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá alocar agentes de coleta e supervisores em quantitativo que atenda aos critérios técnicos e prazos definidos pela Codeplan.

4. TAMANHO DA AMOSTRA (QUANTIDADE DE QUESTIONÁRIOS)

4.1 – LOTE 1 – O tamanho da amostra para coleta de dados para a PDAD foi calculado em 28.720 (vinte e oito mil, setecentos e vinte) domicílios, nos quais serão aplicados os questionários, captando informações sobre todos os seus moradores, além das condições de moradia, armazenadas em base de dados em meio magnético. O tamanho da amostra foi calculado com base na quantidade de domicílios urbanos existentes em cada uma das 31 regiões administrativas, segundo o Censo Demográfico de 2010, levantado e atualizado pelo IBGE, e também com base nos Cadastros de Consumidores de Água e Esgoto e Energia Elétrica do Distrito Federal.

REGIÃO ADMINISTRATIVA / BAIRRO	TAMANHO DA AMOSTRA (PDAD 2017)
PLANO PILOTO-ASA NORTE	900
PLANO PILOTO-ASA SUL	900
P PILOTO-OUT (INCLUI NOROESTE)	860
GAMA	1.000
TAGUATINGA	1.400
BRAZLÂNDIA	660
SOBRADINHO	850
PLANALTINA	900
PARANOÁ	660
NÚCLEO BANDEIRANTE	660

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



CEILÂNDIA- TRADICIONAL	1.500
CEILÂNDIA -SOL NASCENTE E POR DO SOL	660
GUARÁ	1.100
CRUZEIRO	660
SAMAMBAIA	900
SANTA MARIA	800
SÃO SEBASTIÃO TRADICIONAL	660
SÃO SEBASTIÃO_MANGUERAL	660
RECANTO DAS EMAS	850
LAGO SUL	660
RIACHO FUNDO	660
LAGO NORTE	660
CANDANGOLÂNDIA	660
ÁGUAS CLARAS- VERTICAL	660
ÁGUAS CLARAS- ARNIQUEIRAS	660
ÁGUAS CLARAS- AREAL	660
RIACHO FUNDO II	660
SUDOESTE/OCTOG	900
VARJÃO	660
PARK WAY	660
SCIA-ESTRUTURAL	660
SOBRADINHO II	900
JARDIM BOTÂNICO	660
ITAPOÃ	660
SIA	200
VICENTE PIRES	900
FERCAL	660
TOTAL	28.720

4.2 – LOTE 2 - O tamanho da amostra para coleta de dados nos cinco municípios integrantes da PMAD, objeto do presente Termo de Referência, foi calculado em 5.640 (cinco mil seiscentos e quarenta) domicílios, nos quais serão aplicados os questionários para captação de informações sobre todos os seus moradores, além das condições de moradia, armazenadas

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



em base de dados em meio magnético. O tamanho da amostra foi calculado com base na quantidade de domicílios urbanos existentes em cada um dos cinco municípios selecionados e integrantes da Periferia Metropolitana do Distrito Federal, segundo o Censo Demográfico de 2010, levantado e atualizado pelo IBGE.

LOCALIDADE		TAMANHO DA AMOSTRA (QDE. QUESTIONÁRIOS)
MUNICÍPIO	SETOR	
Águas Lindas de Goiás	Geral	1.150
Cocalzinho de Goiás	Sede	660
	Girassol / Edilândia	660
Padre Bernardo	Sede	660
	Monte Alto	660
Planaltina	Geral	750
Valparaíso de Goiás	Geral	1.100
TOTAL		5.640

5 – CRITÉRIOS METODOLÓGICOS

5.1 - Coleta de Dados

A coleta de dados será realizada nos domicílios amostrados, selecionados a partir de critérios estatísticos probabilísticos. Neles serão aplicados os questionários elaborados pela Codeplan, em anexo, o qual está dividido em seis grandes blocos (A - Identificação do Questionário; B – Características do Domicílio Particular; C – Inventário de Bens e Serviços Domiciliares; D – Características Gerais e de Migração dos Moradores; E – Características de Educação; e F - Trabalho e Rendimento dos Moradores), ressaltando que o questionário elaborado para a PDAD guarda relativa distinção para com aquele elaborado para a PMAD.

Acompanha o questionário, em anexo, o Manual do Entrevistador, que orienta seu preenchimento em campo, segundo os critérios técnicos definidos pela Codeplan.

O treinamento do Coordenador geral de campo e dos supervisores será realizado pela Codeplan, cabendo à Contratada treinar os entrevistadores por ela contratados. A Codeplan se reserva o direito de participar do treinamento dos entrevistadores, se considerar conveniente ou necessário.

A coleta de dados deverá ser efetuada mediante utilização de coletores eletrônicos, cujas informações irão compor a base de dados a ser entregue à Codeplan, em meio magnético.

Vale ressaltar que a CONTRATADA deverá desenvolver software capaz de efetuar críticas de consistência dos dados coletados em campo, apontando eventuais inconsistências. Mantidas irregularidades e/ou inconsistências de dados coletados, estas deverão ser encaminhadas ao Supervisor de Campo para, se for o caso, retornarem a campo para as

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



necessárias correções. Os dados inseridos nos coletores irão alimentar a base de dados a ser entregue para a CONTRATANTE, em arquivo texto (TXT), delimitado, em layout pré definido (um arquivo com dados relativos a Moradores e outro relativo a Domicílios), com dicionário de dados para cada formulário.

A Codeplan fornecerá a lista de endereços domiciliares amostrados a serem visitados, bem como, quando necessário, lista de endereços para substituição, com os devidos critérios metodológicos a serem adotados. O processo de substituição será permitido somente nos casos em que o percentual de perda amostral de domicílios em dada localidade exceda 20%.

5.2 - Estimativa de tempo dispendido para preenchimento do *Questionário*

A aplicação de questionários em pesquisas similares realizada pela Codeplan, permitem estimar que o tempo dispendido para preenchimento integral do questionário proposto, em anexo, é de aproximadamente 25 (vinte e cinco) minutos, incluindo o tempo de abordagem do morador e a realização completa da entrevista. Esse cálculo serve de base tanto para a coleta de dados da PDAD quanto da PMAD.

5.3 - Quantitativo de profissionais empregados na Coleta de Dados

O quantitativo de profissionais necessários para realização do objeto do presente Termo de Referência, no que tange ao Lote 1 e ao Lote 2, é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), a quem caberá definir e alocar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para execução do(s) serviço(s) contratado(s), obedecidos os parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.4 – Estrutura das Pesquisas PDAD e PMAD na CODEPLAN, incluindo a da equipe de Coleta de Dados a ser considerada pela(s) CONTRATADA(S)

- a) **Preposto da Contratada:** é o executor do Contrato, nos termos da legislação, aplicável à relação empresarial, o qual será responsável pelas tratativas com o Coordenador de Pesquisas da Codeplan e por todas as fases de coleta de dados, desde o treinamento até a conclusão dos trabalhos de campo e entrega final dos *Questionários* aplicados em base de dados;
- b) **Coordenador Geral de Pesquisa:** profissional da Codeplan, responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais da pesquisa perante a Codeplan;
- c) **Supervisor de Campo:** profissional da CONTRATADA, responsável pela distribuição dos *endereços* para os entrevistadores e recolhimento do trabalho, podendo, inclusive, ir a campo sempre que necessário, para supervisionar os trabalhos dos entrevistadores;
- d) **Agente de Coleta:** profissional da CONTRATADA, que irá a campo realizar a abordagem aos moradores dos domicílios amostrados, as entrevistas e preenchimento dos *Questionários*;
- e) **Checador:** profissional da Codeplan, que realizará a conferência e checagem, in loco ou por telefone, de *Questionários* aplicados, a partir de amostra aleatória de cerca de 10% do total de *Questionários* preenchidos pelos entrevistadores da CONTRATADA, certificando-se de que a coleta de dados foi realmente realizada naquele domicílio, conforme informações constantes no questionário preenchido pelo agente de coleta da CONTRATADA. Essa checagem visa garantir a fidedignidade/qualidade das informações coletadas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



6. PRAZO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - Lote 1 - A execução dos serviços de coleta de dados da PDAD terá início 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, com término previsto decorridos 180 dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de execução abaixo, o qual prevê três entregas de subprodutos dos serviços contratados em formato de base de dados, cada uma com respectivo percentual de faturamento, também especificados no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COLETA DE DADOS DA PDAD	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS E ACUMULADOS) *	ENTREGA DOS QUESTIONÁRIOS			
		PARCIAL **	%	QDE. ACUM.	% ACUM. DE FATURAMENTO
1- Planejamento	30	-	-	-	-
1.1 – Elaboração e Teste dos Programas de inserção/conferencia de dados	15	-	-	-	-
1.2 - Recrutamento e Treinamento de pessoal	15	-	-	-	-
2- Primeira etapa de entrega	70	7.180	25	7.180	25
3 -Segunda etapa de entrega	110	8.616	30	15.796	55
4 - Terceira etapa de entrega	180	12.924	45	28.720	100

* Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço.

** A critério da contratada, poderão ser entregues quantidades menores, semanalmente, respeitados os quantitativos e prazos limites para conclusão da etapa e respectivo faturamento.

As entregas de produto prevista para cada etapa, deverão ser encaminhadas para a Codeplan, dentro do prazo estipulado, para apreciação e aceite por parte do executor do contrato, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/faturas.

6.2 - Lote 2 - A execução dos serviços de coleta de dados da PMAD terá início 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, com término previsto decorridos 180 dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de execução abaixo, o qual prevê três entregas de subprodutos dos serviços contratados em formato de base de dados, cada uma com respectivo percentual de faturamento, também especificados no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COLETA DE DADOS DA PMAD	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS E ACUMULADOS) *	ENTREGA DOS QUESTIONÁRIOS			
		PARCIAL **	%	QDE. ACUM.	% ACUM. DE FATURAMENTO
1- Planejamento	30	-	-	-	-
1.1 – Elaboração e Teste dos Programas de inserção/conferencia de dados	15	-	-	-	-

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



1.2 - Recrutamento e Treinamento de pessoal	15	-	-	-	-
2- Primeira etapa de entrega	70	1.410	22	1.410	25
3 -Segunda etapa de entrega	110	1.692	36	3.102	55
4 - Terceira etapa de entrega	180	2.538	42	5.640	100,0

* Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço.

** A critério da contratada, poderão ser entregues quantidades menores, semanalmente, respeitados os quantitativos e prazos limites para conclusão da etapa e respectivo faturamento.

As entregas de produto prevista para cada etapa, deverão ser encaminhadas para a Codeplan, dentro do prazo estipulado, para apreciação, verificação de consistência e aceite por parte do executor do contrato, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/faturas.

7 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES

7.1 A contratada deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas, incluindo envio de correspondências avisando da realização da pesquisa e quais mecanismos utilizará para facilitar a entrada dos pesquisadores nos locais de dificuldade de acesso. Todos os custos de impressão e envio do material são de responsabilidade da contratada.

7.2 A coleta de dados resultante das entrevistas será realizada mediante utilização de questionários em meio digital. As entrevistas deverão ser georreferenciadas eletronicamente. Vale ressaltar que além do georreferenciamento os endereços deverão ser registrados pelos entrevistadores.

7.3 Verificada qualquer irregularidade e/ou inconsistência nos dados coletados, toda a produção do entrevistador deverá ser checada. Os Questionários corretos serão aproveitados e os demais substituídos.

7.4 Serão coletadas informações de todos os moradores do domicílio. Poderão ser entrevistados, para responder ao questionário, um ou mais moradores maiores de 16 anos, que tenha condições de responder pelos demais membros da família.

7.5 Os casos de endereços com recusa da família em responder a pesquisa ou de não existência de pessoas residindo no endereço sorteado, deverão ser informados à Codeplan, o mais rápido possível, para controle e avaliação da necessidade de proceder à substituição de endereços. Caberá à Codeplan oferecer o critério metodológico e limites quantitativo de substituição de endereços.

7.6 A lista de endereços efetivamente pesquisados deverá ser entregue à Codeplan, juntamente com a base de dados.

8 - IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



8.1 – Crachás - É obrigatório a utilização de crachás da contratada pelos entrevistadores, quando em serviço de campo, com identificação do entrevistador e com a inscrição **A SERVIÇO DA CODEPLAN**, em caixa alta, para fácil visualização pelo entrevistado.

Após a conclusão dos trabalhos, com a entrega da Base de Dados em meio magnético ou email institucional, caberá à CONTRATADA inutilizar todos os crachás utilizados durante a pesquisa, inclusive qualquer material impresso alusivo à Pesquisa, por ela manuseado.

8.2 - Atestado de execução e controle de qualidade

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela Codeplan a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal(is) para atestar o recebimento e aceite dos serviços, a cada lote entregue e parcela faturada. O controle de qualidade dos serviços será atestado mediante envio a campo ou à sede da contratada, sem prévio aviso, de técnicos da Codeplan, dentre eles, Agentes de Coleta do Quadro Permanente de Pessoal, durante a execução dos trabalhos de campo e checagem.

De posse dos parâmetros levantados, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do contrato, procederá ao aceite e atesto da etapa dos serviços prestados e entregues.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de pesquisa socioeconômica pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;
- c) Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

10 - REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, digitada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da EMPRESA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CONTRATANTE, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- Conter atestado de vistoria técnica realizada na Gerência de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan, situada no 3º. Andar, sala 306 do Edifício Sede da Codeplan, no Setor de Áreas Municipais - SAM – Bloco H – Setores Complementares, a critério da empresa;
- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da EMPRESA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Conter planilha de composição de preços unitário e total/anual, por lote;
- A empresa deverá fornecer um nome, telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA.
- Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.
- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS.
- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço por lote.

12. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



14. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da Codeplan, uma das modalidades de garantia contratual, definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

15. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010;
- b) Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a **CONTRATADA**;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- i) Disponibilizar à **CONTRATADA**, a lista de endereços amostrados, os parâmetros qualitativos exigidos e critérios técnicos, metodológicos e de limites quantitativo estabelecidos para os casos de substituição de endereços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
- b) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



- c) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- d) Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
- g) Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas, acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- i) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da Contratante em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
- j) Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela contratante, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
- k) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- m) Relatar imediatamente e por escrito à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da Contratante. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da Contratante. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248



procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

- r) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.
- s) Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- t) Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- u) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.
- v) Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder e/ou comercializar a base de dados ou qualquer informação nela constante. O produto objeto da prestação de serviços pela Contratada é de propriedade exclusiva da Contratante.
- w) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela Codeplan, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

18.2 - Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

19 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 6) e após efetivada cada entrega dos questionários aplicados em cada uma das três etapas previstas. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a Contratante terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela Codeplan, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

20 - DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Codeplan, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações.

21 - DO CONTRATO

- a) O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
- b) O Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2248

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



ANEXO I - (do Termo de Referência)
Modelo de Planilha de Preços

LOTE	DESCRIÇÃO (cf. Termo de Referência)	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana das 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas (RAs) do Distrito Federal.	28.720	R\$ 54,77	R\$ 1.572.994,40
02	Serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana de 05 (cinco) municípios goianos que integram a Periferia Metropolitana de Brasília - PMB, especificamente: Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Padre Bernardo, Planaltina e Valparaíso de Goiás	5.640	R\$ 54,77	R\$ 308.902,80

*1 A proposta de preços deverá ser formulada com base nos termos do item 5 do Edital, do Termo de Referência e demais condições previstas no presente ato convocatório.



ANEXO II (do Termo de Referência ref. Processo nº 121.000.217/2017).

PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS - PDAD - 2017

Tipo de entrevista

Tipo 1 – Unidade Ocupada

- 1 - Realizada
- 2 - Fechada
- 3 - Recusa
- 4 - Outra

Tipo 2 – Unidade Vaga

- 1 - Vaga
- 2 - Uso ocasional
- 3 - Em construção ou reforma
- 4 - Outra

Bloco A – Identificação

1 – Controle

Número da Ficha

Número da Região Administrativa

Número do Setor Censitário

Nº de Pessoas no Domicílio

Nº de Famílias no domicílio (Para formar uma família será necessário mais de uma pessoa exceto em domicílios com uma única pessoa)

Bloco B - Características do Domicílio Particular

1- Espécie do domicílio

- 1 - Permanente
- 2 - Improvisado



2- Tipo do seu domicílio

- 1 – Apartamento (Pule para a Questão 5)
- 2 - Casa
- 3 - Cômodo
- 4 - Quitinete/Estúdio (Pule para a Questão 5)

3- No lote é o único imóvel?

- 1 – Sim (Pule para a Questão 5)
- 2 – Não

4- Este imóvel é principal?

- 1 - Sim
- 2 – Não

5- Qual a situação do seu domicílio?

- 1 - Próprio já pago
- 2 - Próprio ainda pagando
- 3 - Alugado
- 4 - Cedido pelo empregador
- 5 - Cedido por outro
- 8 - Não sabe

6- O terreno é regularizado?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

7 – Se o imóvel for próprio em aquisição qual o valor mensal pago ou que deveria ser pago da última prestação?

R\$ _____,00

88888 – Não sabe



8- Se o imóvel for alugado qual o último valor do aluguel pago ou que deveria ser pago?

R\$ _____,00

88888 – Não sabe

9- Qual o documento existente para este domicílio?

- 1 - Escritura definitiva
- 2 - Concessão de uso
- 3 - Contrato de financiamento particular
- 4 - Contrato de financiamento governamental
- 5 - Contrato de compra e venda
- 6 - Minha casa/minha vida
- 7 - Contrato formal de aluguel
- 8 - Não sabe

10- Qual o material que predomina nas paredes externas deste domicílio?

- 1 - Alvenaria com revestimento
- 2 - Alvenaria sem revestimento
- 3 - Madeira aparelhada (taipa)
- 4 - Material reaproveitado

11- Qual o material que predomina no piso deste domicílio?

- 1 – Contra piso
- 2 - Cimento alisado
- 3 - Terra batida
- 4 - Cerâmica/madeira/outros

12- Qual o material que predomina na cobertura (telhado) deste domicílio?

- 1- Telha exceto fibrocimento com laje
- 2- Telha exceto fibrocimento sem laje
- 3- Fibrocimento com laje
- 4- Fibrocimento sem laje



5- Só laje

13- Quantos cômodos tem este domicílio?

14- Quantos cômodos estão servindo permanentemente de dormitórios neste domicílio?

15- Quantos banheiros ou sanitários têm neste domicílio?

16 – Como é feito o abastecimento de água no seu domicílio?

1-Rede Geral-CAESB

1-Sim

2- Não

8- Não sabe

2-Poço/Cisterna

1-Sim

2- Não

8- Não sabe

3-Poço Artesiano

1-Sim

2- Não

8- Não sabe

4- Carro Pipa

1-Sim

2- Não

8- Não sabe

5- Captação água da chuva



- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

17 - De que forma é feito o esgotamento sanitário?

1-Rede Geral- CAESB

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

2-Fossa séptica

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

3-Fossa rudimentar (buraco negro ou fossa negra)

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

4-Esgotamento a céu aberto

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

18 - De que forma normalmente é recolhido o lixo deste domicílio?

1-Coleta direta seletiva

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe



2- Coleta direta não seletiva

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

3-Jogado em local impróprio

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

4-Outro destino (queimado ou enterrado)

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

19 – Como é feita a iluminação deste domicílio?

1- Rede Geral-CEB

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

2- Próprio (gerador a combustível)

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

3-Próprio (gerador solar)

- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

4- Outras fontes renováveis



- 1-Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

20 - Infraestrutura Urbana na sua rua

1- A sua rua e asfaltada?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

2- A sua rua tem calçada?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

3- A sua calçada tem meio fio?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

4 - A sua calçada é?

- 1- Ótima
- 2- Boa
- 3- Regular
- 4- Ruim
- 8- Não sabe

5- Na sua rua tem Iluminação?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe



6- Na sua rua tem rede de água pluvial

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

21 - Problemas nas cercanias

1- Próximo de sua casa tem entulho?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

2- Quando chove a sua rua fica alagada?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

3- A sua rua é esburacada?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

22 - Nas Proximidades do Domicílio

1- Tem ruas arborizadas?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

2- Tem parques e jardins?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe



3- Tem quadras esportivas?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

4- Tem ciclovia/ciclo faixa?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

7- Tem Ponto de Encontro comunitário (PEC)?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

23 - Segurança no Domicílio

- 0 – Não tem segurança
- 1- Seu domicílio tem segurança individual
- 2- Coletiva
- 3- Pública
- 8- Não sabe

Bloco C - Inventário de Bens e Serviços Domiciliares (Permite mais de uma resposta)

1 – Quantos Veículos tem no seu domicílio?

- 0 – Não tem veículos
- 1- Carro (Inclusive utilitários)
- 2- Motocicleta
- 3- Bicicleta

2 – O seu domicílio conta serviços domiciliares?

- 1- Tem TV por assinatura o domicílio tem?



- 2- Tem assinatura de jornais (impressos ou online)?
- 3- Tem assinatura de revistas (impressos ou online)?
- 4- Tem assinaturas de serviços online (Filmes, música, notícias, cursos, esportes
- 5- Tem com serviço de hotelaria no domicílio?

3 – Quais eletrodomésticos este domicílio possui?

- 1- Quantos Fogões?
- 2- Quantas Geladeira de uma porta?
- 3- Quantas Geladeira de 2 portas?
- 4- Quantos Filtros d'água?
- 5- Quantos Freezer?
- 6- Quantas Máquina de lavar roupas?
- 7- Quantos Televisores (tubo)
- 8- Quantos Televisores tela fina/plana
- 9- Quantos DVD?
- 10- Quantos Microcomputadores?
- 11- Quantos Notebook?
- 12- Quantos Tablets?
- 13- Quantos Ar condicionados?
- 14- Quantos Circuladores e/ou ventilador de ar
- 15- Quantos Fornos micro-ondas?
- 16- Quantas Máquinas de lavar louça?
- 17- Quantas Secadoras de roupa?
- 18- Quantos Telefone celular pós-pago?
- 19- Quantos Telefone celular pré-pago?
- 20- Quantos Telefones fixos?
- 21- Quantas Placas de energia solar?
- 88- Não sabe/não quis responder

4- Algum morador tem acesso à internet no próprio domicílio?

- 1- Sim
- 2- Não (Pule para a Questão 7)
- 8- Não sabe

5- O acesso à internet que o(s) morador(es) tem(êm) no próprio domicílio é feito através de:

1- Sinal de rede celular 3G ou 4G?

- 1- Sim
- 2- Não
- 8- Não sabe

6- Banda larga (ADSL, VDSL, cabo de TV por assinatura, cabo de fibra óptica, satélite ou algum tipo de rádio, como WI-FI e WiMAX?)

- 1- Sim
- 2- Não



8-Não sabe

7 - Este domicílio possui algum dos serviços domésticos abaixo (Quantidade)

- 1- Não tem empregado doméstico
- 2- Mensalista morador do domicílio
- 3- Mensalista não morador vindo DF
- 4- Mensalista não morador vindo fora do DF
- 5- Diarista vindo do DF
- 6- Diarista vindo fora do DF

Bloco D – Características Gerais e de Migração dos Moradores

(Responder para cada um dos membros do domicílio)

1 - Número de ordem do morador - Nome _____

2 – Qual a condição do morador no domicílio?

- 1- Pessoa responsável pelo domicílio
- 2 - Cônjuge ou companheiro(a) de sexo diferente
- 3 - Cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo
- 4 - Filho(a) do responsável e do cônjuge
- 5 - Filho(a) somente do responsável
- 6 - Enteado(a) 7 - genro ou nora
- 8 - Pai, mãe, padrasto ou madrasta
- 9 - Sogro(a)
- 10 - Neto(a)
- 11 - Bisneto(a)
- 12 - Irmão ou irmã
- 13 - Avô ou avó
- 14 - Outro parente
- 15 - Agregado(a) (Não é parente da pessoa de referência da família ou do cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação)
- 16 - Convivente (Não parente que compartilha despesas)
- 17 - Pensionista (Não é parente da pessoa de referência da família ou do cônjuge e paga hospedagem)



18 - Empregado(a) doméstico(a)

19 - Parente do(a) empregado(a) doméstico(a)

3 - Sexo

1 - Masculino

2 - Feminino

4- Cor ou Raça

1 - Branca

2 - Preta

3 - Amarela

4 - Parda

5 - Indígena

5 - Mês e ano de nascimento

Dia Mês Ano

___ / ___ / ___

Idade Presumida hos

88/88 / 8888 - Não sabe

6 - Tem dificuldade permanente de enxergar? (Se utiliza óculos ou lentes de contato, faça sua avaliação quando os estiver utilizando)

0 - Não, nenhuma dificuldade

1 - Sim, não consegue de modo algum

2 - Sim, grande dificuldade

3 - Sim, alguma dificuldade

7 - Tem dificuldade permanente de ouvir? (Se utiliza aparelho auditivo, faça sua avaliação quando o estiver utilizando)

0 - Não, nenhuma dificuldade

1 - Sim, não consegue de modo algum

2 - Sim, grande dificuldade

3 - Sim, alguma dificuldade



8 - Tem dificuldade permanente de caminhar ou subir degraus? (Se utiliza prótese, bengala ou aparelho auxiliar, faça sua avaliação quando o estiver utilizando)

- 0 - Não, nenhuma dificuldade
- 1 - Sim, não consegue de modo algum
- 2 - Sim, grande dificuldade
- 3 - Sim, alguma dificuldade

9 - Tem alguma deficiência mental/intelectual permanente?

- 0 - Não
- 1 - Sim, limitadora
- 2 - Sim, mas não é limitadora

10 - O Sr. tem plano de saúde?

- 0 - Não tem Plano de saúde
- 1 - Individual
- 2 - Empresarial
- 3 - Individual e Empresarial
- 8 - Não sabe

11 - Você vive em companhia de cônjuge? (Para quem tem 14 anos ou mais)

- 1-Sim
- 2-Não, mas já viveu antes
- 3-Não, nunca viveu
- 8- Não sabe

12 - Qual o seu Estado Civil? (Para quem tem 14 anos ou mais)

- 1 - Solteiro
- 2 - Casado
- 3 - Desquitado ou separado judicialmente
- 4 - Divorciado
- 5 - Viúvo
- 6- União estável registrada em cartório
- 8- Não sabe



13 – Qual a sua Religião?

01 - Sem religião – Ateu (não acreditam em um Deus e negam sua existência)

02 - Sem religião – Agnóstico (Pessoa que não acredita e nem duvida de um ser superior. Pessoa neutra).

03 - Católica

04 – Evangélicas de missão (Luterana, Presbiterana, Metodista, Batista, Congregacional, adventista, outras)

05 - Evangélica pentecostal (Assembleia de Deus, Congregação cristã do Brasil, O Brasil para Cristo, Evangelho Quadrangular, Universal

do Reino de Deus, Casa da Bênção, Deus é Amor, Igreja Maranata, Nova Vida, Renovada não Determinada, Comunidade Evangélica).

06 – Evangélica não determinada

07 - Espírita

08 – Oriental (Messiânica, Budista)

09 - Origem Afro (Umbanda e Candomblé)

10 - Outras

88- Não sabe/não quer informar

14 –Onde você nasceu? Município, estado e país _____

8888- Não sabe

(Se nasceu no Distrito Federal e nunca mudou pular para Questão 19)

15 – Em que ano chegou no Distrito Federal: _____

8888- Não sabe

9999 – Nascidos no DF

16- Quantos anos mora ininterruptamente no DF? _____

99 – Nasceu no DF e nunca mudou

17 –Último lugar que morou antes de mudar para o DF? Município, estado e país _____

8888- Não sabe

18 – Quais os motivos que levaram você a mudar para o Distrito Federal?

01 - Acompanhar Parentes

02 - Estudo e/ou Escola

03 - Aquisição de Moradia

04 - Programa de Governo para Moradia

05 - Transferência de Local de Trabalho

06 - Procura de Trabalho



07- Melhor Acesso aos Serviços de Saúde

08 - Outros Motivos

09 - Nascido no DF

88 - Não Sabe

19 – Quanto tempo você mora na Região Administrativa Atual (Anos)

00 – Menos de 1 ano

88 - Não sabe

20 – Em 1º Julho de 2015, onde você morava?

Região Administrativa ou Município, estado e país _____

8888- Não sabe

Bloco E - CARACTERÍSTICAS DE EDUCAÇÃO (Para todos os moradores)

1- Sabe ler e escrever?

1 - Sim

2- Não

8- Não sabe

2- Atualmente frequenta Escola ou Creche?

1- Sim (vá para a Questão 3)

2- Não, mas já frequentou (vá para a Questão 9)

3- Não, nunca frequentou (vá para a Questão 9)

8- Não sabe

3- Tipo de Escola que você frequenta?

1- Escola pública

2- Escola particular

8- Não sabe

4- Modalidade de ensino

1- Presencial



2- A distância

8- Não sabe

5- Qual o turno que você estuda?

1- Matutino

2- Vespertino

3- Matutino e Vespertino

4- Noturno

5- Curso à Distância

8- Não sabe

6- Qual a região administrativa que você onde estuda?

01 – Plano Piloto

02 - Gama

03 - Taguatinga

04 – Brazlândia

05 - Sobradinho

06 - Planaltina

07 – Paranoá

08 - N. Bandeirante

09 - Ceilândia

10 - Guará

11 - Cruzeiro

12 - Samambaia

13 - Santa Maria

14 - São Sebastião

15 - Recanto das Emas

16 - Lago Sul

17 - Riacho Fundo

18 - Lago Norte

19 - Candangolândia

20 - Águas Claras

21 - Riacho Fundo II

22 - Sudoeste/Octogonal

23 - Varjão

24 - Park Way

25 - SCIA- Estrutural

26 - Sobradinho II

27 - Jardim Botânico

28 - Itapoã

29 - SIA

30 - Vicente Pires

31 - Fercal

32 - Vários locais

33 - Fora do DF (exceto PMB)

34 - Águas Lindas

35 - Alexânia

36 - Cidade Ocidental

37 - Cristalina

38 – Cocalzinho

39 - Formosa

40 – Luziânia

41 - Novo Gama

42 - Padre Bernardo



43 – Planaltina

55 - Curso a distância

44 - Santo Antônio

88 – Não sabe

45 - Valparaíso

7- Quais os Modos de transporte que você utiliza para ir para a escola (admite mais de uma resposta)

01 - Ônibus

02 – Ônibus escolar

03 – Automóvel

04 - Utilitário

05 – Metrô

06 – Motocicleta

07 – Bicicleta

08 - A pé

88 – Não sabe

8 – Quanto tempo você gasta de casa até a sua escola?

1 – Até 20 minutos

2 – Mais de 20 a 40 minutos

3 - Mais de 40 minutos a 1 hora

4 – Mais de 1 hora até 1 hora e meia

5 – Mais de 1 hora e meia até 2 horas

6 – Mais de 2 horas

8 – Não sabe

9- Qual o tipo de ensino que frequenta ou frequentou?

01 – Estabelecimento de educação infantil (creche/pré-escolar)

02 – Alfabetização de Jovens e Adultos

03 – Ensino fundamental regular

04 – Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Supletivo do Ensino Fundamental

05 – Ensino médio regular

06 – Ensino médio técnico (Integrado ou Concomitante)

07 - Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Supletivo do Ensino Médio



- 08 - Ensino Superior
- 09 - Especialização de Nível Superior
- 10 - Mestrado
- 11 - Doutorado
- 12 - Pós-Doutorado
- 88 – Não sabe

10- Qual o último ano/série que concluiu com aprovação?

01 a 09 para ensino regular (fundamental, médio ou superior)

- 10 - Curso não seriado – EJA ou supletivo do ensino fundamental (1ª. a 4ª. série)
- 11 - Curso não seriado – EJA ou supletivo do ensino fundamental (5ª. a 8ª. série)
- 12 - Curso não seriado – EJA ou supletivo do ensino médio
- 13 - Especialização de nível superior
- 14 - Mestrado
- 15 – Doutorado
- 16 - Pós-Doutorado
- 17 - Nenhuma

11- Qual o último grau de ensino que concluiu com aprovação?

- 0 – Não concluiu nenhum grau
- 1 - Ensino Fundamental (1º. grau)
- 2 – Ensino médio regular (2º. grau)
- 3 – Ensino médio técnico (2º. grau)
- 4 – Ensino superior (3º. grau)
- 8 – Não sabe responder

12 – Onde você habitualmente acessa a internet? (Admite mais de uma resposta)

- 1 - Computador em casa
- 2 - Computador no trabalho
- 3 - Celular
- 4- Tablet



5- Lan House

8 - Não sabe

Bloco F - Trabalho e Rendimento - Para moradores de 14 anos ou mais

01- Você procurou trabalho nos últimos 30 dias?

1. Sim
2. Não
3. Não porque tenho trabalho (Pule para Questão 04)
8. Não sabe

02. Nos últimos 12 meses você procurou trabalho?

1. Sim
2. Não
3. Não porque tenho trabalho (Pule para Questão 04)
8. Não sabe

03 – Qual a principal providência que tomou para conseguir um trabalho?

1. Procurou ou consultou empregadores ou empresas
2. Colocou ou respondeu anúncio (Internet e/ou Jornais)
3. Procurou o Sistema Nacional de Emprego (Sine)
4. Procurou em outros postos ou agência(s) pública(s)
5. Procurou agências de emprego privadas
6. Procurou em centrais sindicais ou sindicatos
7. Fez contato com parentes, amigos ou conhecidos
8. Fez contatos com possíveis clientes
9. Prestou ou inscreveu-se em concurso público
10. Tomou providência para abrir o próprio negócio ou empresa
11. Tomou outra providência
12. Não tomou providência efetiva

04. Atualmente quantos trabalhos você tem?



0 - Não tem trabalho (Pule para a Questão 14)

1 - Um trabalho

2 - Dois trabalhos

3 - Três trabalhos ou mais

8 - Não sabe

05. Qual a sua ocupação no trabalho principal?

CBO _____ Descreva _____

06. Qual a atividade do negócio ou da empresa que lhe paga?

CNAE 2.0 _____ Descreva _____

07. Em que Região Administrativa do DF, ou Município da PMB, ou Estado você exerce seu trabalho principal?

01 – Plano Piloto

17 - Riacho Fundo

02 - Gama

18 - Lago Norte

03 - Taguatinga

19 - Candangolândia

04 - Brazlândia

20 - Águas Claras

05 - Sobradinho

21 - Riacho Fundo II

06 - Planaltina

22 - Sudoeste/Octogonal

07 - Paranoá

23 - Varjão

08 - N. Bandeirante

24 - Park Way

09 - Ceilândia

25 - SCIA- Estrutural

10 - Guará

26 - Sobradinho II

11 - Cruzeiro

27 - Jardim Botânico

12 - Samambaia

28 - Itapoã

13 - Santa Maria

29 - SIA

14 - São Sebastião

30 - Vicente Pires

15 - Recanto das Emas

31 - Fercal

16 - Lago Sul

32 - Vários locais no DF



- 33 – Na própria residência
- 34 - Águas Lindas
- 35 - Alexânia
- 36 - Cidade Ocidental
- 37 - Cristalina
- 38 – Cocalzinho
- 39 - Formosa
- 40 – Luziânia
- 41 - Novo Gama
- 42 - Padre Bernardo
- 43 – Planaltina
- 44 - Santo Antônio
- 45 - Valparaíso
- 46 – Outros locais de Goiás
- 47 – Outros Estados (Fora DF e Goiás)
- 88 – Não sabe

Edital - PE Nº 08/17



08 – No seu trabalho principal você é:

- 01 – Empregado empresa particular
- 02 - Empregado empresa pública
- 03 – Servidor Público Estatutário (Exceto itens 07 e 08)
- 04 – Estagiário/Aprendiz Remunerado
- 05 – Cooperado
- 06 – Conta-Própria
- 07 – Militar do Exército, Marinha ou Aeronáutica
- 08 – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outros
- 09 – Presta Serviço Militar Obrigatório
- 10 - Empregador
- 11 – Dono de Negócio Familiar
- 12 – Profissional universitário autônomo (Profissional Liberal)
- 13 – Religioso remunerado (padre, pastor e outros)
- 14- Trabalhador familiar sem remuneração salarial
- 15 - Empregado Temporário
- 16 - Cargo comissionado no setor público
- 88 – Não Sabe

09 – Que tipo de empregado você é:

- 1 – Assalariado
- 2 – Que ganha exclusivamente por produção
- 3 – Que recebe exclusivamente em espécie ou benefício (exceto doméstico)
- 4 – Doméstico mensalista
- 5 – Doméstico diarista
- 6 – Doméstico que recebe exclusivamente em espécie ou benefício
- 8 – Não Sabe

10 – Você tem carteira de trabalho assinada pelo atual empregador?

- 1 – Sim
- 2 – Não, porque é funcionário público estatutário
- 3 – Não, por outro motivo
- 8 – Não sabe



11 – Quantas horas você trabalhou nos últimos 7 dias?

_____horas

12 - Quais modos de transporte você utiliza para ir para o trabalho? (admite mais de uma resposta)

- 1 - Ônibus
- 2 – Automóvel
- 3 - Utilitário
- 4 – Metrô
- 5 – Motocicleta
- 6 – Bicicleta
- 7 - A pé
- 8 – Não sabe

13 – Quanto tempo você gasta de casa até o seu trabalho?

- 1 – Até 20 minutos
- 2 – Mais de 20 a 40 minutos
- 3 - Mais de 40 minutos a 1 hora
- 4 – Mais de 1 hora até 1 hora e meia
- 5 – Mais de 1 hora e meia até 2 horas
- 6 – Mais de 2 horas
- 8 – Não sabe

14 – Você contribui para a previdência social?

- 0 - Não contribui
- 1 – Pública
- 2 - Privada
- 3 - Pública e privada
- 8 - Não sabe

15 - Quantas horas você dedica semanalmente aos afazeres domésticos (Para todos moradores de 14 anos ou mais)

- 0 - Não realiza trabalhos domésticos
- 1 – até 5 horas por semana



- 2 – Mais de 05 a 10 horas
- 3 - Mais de 10 a 20 horas
- 4 – Mais de 20 horas a 40 horas
- 5 – Mais de 40 horas e 80 horas
- 6 – Mais de 80 horas
- 8 – Não sabe

16 – Quanto você recebeu no mês passado do Trabalho Principal (em R\$, sem centavos)

R\$ _____,00

00000 - Não teve rendimento no mês de referência

77777 - Recusa

88888 - Não sabe

17 - Se você tiver um trabalho secundário quanto recebeu por ele (em R\$, sem centavos)

R\$ _____,00

00000 - Não tem trabalho secundário

77777 - Recusa

88888 - Não sabe

18 - Outros Rendimentos Brutos (exceto trabalho):

18.1 - Aposentadorias, pensões, doações (em R\$, sem centavos)

R\$ _____,00

18.2 – Aluguéis, Rendimentos de aplicações financeiras (em R\$, sem centavos)

R\$ _____,00

18.3 - Benefícios sociais (Bolsa-família, BPC/LOAS e outros) (em R\$, sem centavos)

R\$ _____,00

77777 - Recusa

88888 - Não sabe



Bloco G – Fecundidade (para Mulheres de 14 anos e mais)

G1 – Quantos filhos nascidos vivos teve até 30 de junho de 2017?

- 1 – Não teve filho nascido vivo
- 2 – Filhos homens
- 3 – Filhos mulheres

G2 – Qual o mês e ano de nascimento do último (caçula) (a) filho (a) tido nascido (a) vivo (a) até 30 de junho de 2017? Caso não saiba, preencha apenas o campo com a idade deste filho

Mês: Ano:

Idade do filho em 30 de junho de 2017 (Se não souber o mês e ano)

Bloco H – FECHAMENTO

_____ Nº de Ordem do Entrevistado

_____ Contato do Entrevistado

-----/-----/----- Data da Entrevista

_____ Código do Agente de coleta

_____ Código do Supervisor



ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O - IV
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - V (MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO Nº. XXXX/201X, A SER CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA _____.**

Processo nº. 121.000.217/2017.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada CO04.122.6003fonteDEPLAN, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 598.169-SSP/DF e do CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº. 08/2017**, constante do Processo nº. 121.000.212/2016 e, em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e, suas alterações conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão nº. _____, resolvem celebrar este Contrato mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados no Distrito Federal e em Goiás, obedecendo aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos constante do processo e (Anexo Único) parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura e não será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 08/2017, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente ajuste é de **R\$ ()** por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Programa de Trabalho nº 04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho nº: _____/2017. Data: XX/XX/2017.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O Contrato não terá reajuste de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em três parcelas conforme cronograma. O pagamento relativo à fatura (s), ressalvados os casos definidos em legislação própria, em moeda nacional corrente, nos meses subsequentes aos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite dos serviços realizados, pela unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o **GDF**, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União), Estadual ou Municipal, em plena validade, não cabendo direito a reclamação, indenização, multa, reajuste, correção monetária ou compensação de qualquer natureza; e Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento, conforme o Parágrafo 3º do Art. 42 do Decreto Federal n.º 2.173, de 05.03.97 e Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036/90.

Parágrafo Segundo: As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela **CONTRATADA** de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Caso a Contratante não compra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

II. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

III. Elaborar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

IV. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

VI. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

VII. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

VIII. Facilitar a **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/10 e suas alterações.

II. Permitir e proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços;

IV. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

V. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;

VII- Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

VIII. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



IX. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos;

X. Cumprir e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher em nome da **CONTRATANTE** uma das modalidades de garantia contratual definidas no Art. 56 da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do deste Contrato.

Parágrafo segundo: A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

Parágrafo terceiro: O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia depositada poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para pagar eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor que for utilizado da garantia deverá ser repostado imediatamente pela **CONTRATADA**, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação devidamente atualizado.

Parágrafo sexto: A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por banco ou pela Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA** e deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

Parágrafo sétimo: Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827/839 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo oitavo: A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

Parágrafo nono: A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da prestação dos serviços, com anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa.

Parágrafo primeiro: A multa será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

Parágrafo segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na Cláusula Treze, acima;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo nono: a eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exime a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo dez: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



CLÁUSULA QUINZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESEIS - DA DISSOLUÇÃO

Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Este ajuste será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da **CONTRATADA** com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, de agosto de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome

Nome

C.P.F

C.P.F



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
(Processo nº 121.000.217/2017)
(TABELA DE PREÇOS)

LOTE	DESCRIÇÃO (cf. Termo de Referência)	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana das 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas (RAs) do Distrito Federal.	28.720	R\$	R\$
02	Serviços de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas domiciliares, na área urbana de 05 (cinco) municípios goianos que integram a Periferia Metropolitana de Brasília - PMB, especificamente: Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Padre Bernardo, Planaltina e Valparaíso de Goiás.	5.640	R\$	R\$

Valor global do contrato para 24 (meses) é R\$ (...)